

DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM

DIVERSOS

Diretoria de Administração e Finanças

INFORMATIVO

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 09/DG/2025

O Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem (DAER/RS), nos termos da **Resolução do Conselho de Administração nº 14801/2024** e com base nos princípios de transparência e eficiência na Administração Pública, torna público o chamamento para **Manifestação de Interesse** de empresas interessadas em participar do processo de seleção visando à contratação direta, por meio de dispensa de licitação, sem disputa eletrônica, para construção da nova obra de arte especial sobre o Rio Taquari, interligando as rodovias ERS-130, em Cruzeiro do Sul, e ERS-129, em Estrela, conforme os requisitos estabelecidos na referida Resolução e em consonância com a **Lei nº 14.981/2024** e demais legislações aplicáveis.

Objeto:

Contratação de serviços em **Regime de Contratação Integrada - RCI**, abrangendo a elaboração de estudos, projetos básico e executivo de engenharia, bem como execução da nova obra de arte especial sobre o Rio Taquari, interligando as rodovias ERS-130, em Cruzeiro do Sul, e ERS-129, em Estrela.

Procedimentos:

As empresas interessadas deverão enviar sua **Manifestação de Interesse**, acompanhada da documentação de habilitação jurídica, técnica, fiscal, trabalhista e econômico-financeira, para o e-mail **obras@daer.rs.gov.br**, no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir de **06/10/2025**.

Requisitos de Habilitação:

Os critérios de habilitação, conforme disposto nos artigos 12 a 17 da **Resolução nº 14801/2024**, incluem:

1. Capacidade técnica-operacional e qualificação profissional.
2. Comprovação de regularidade jurídica, fiscal, social e trabalhista.
3. Demonstração de saúde financeira com índices de liquidez e endividamento compatíveis.

Observação: Conforme o Art. 16, inciso I, deverão ser entregues os balanços patrimoniais, as demonstrações do resultado dos exercícios e demais demonstrações contábeis **referentes aos 2 (dois) últimos exercícios sociais**.

No caso da lista de equipamentos apresentada pelas empresas interessadas essa deverá ser compatível com as intervenções necessárias para atender plenamente o objeto da contratação.

As empresas interessadas deverão comprovar cadastro ativo e regular no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia

(Sistema CONFEA/CREA e CAU), com registro que abranja as atividades relacionadas ao objeto da contratação, garantindo a habilitação técnica para a prestação dos serviços requeridos.

Para a comprovação da capacidade técnica-operacional deverá ser apresentado atestado/certificação/certidão, conforme segue:

- Comprovar ter elaborado, "Projeto Final de Engenharia" ou "Executivo" de 01 (uma) ponte em qualquer sistema estrutural, contendo, no mínimo o comprimento de OAE ? 500,00m.
- Comprovar ter executado, implantação de obra de ponte sobre lâmina d'água, com utilização de apoio náutico, em qualquer sistema estrutural, contendo, no mínimo o comprimento de OAE ? 500,00m.
- Comprovar ter executado lançamento de superestrutura de OAE pelo método de empurramento, com mínimo o comprimento de OAE ? 500,00m.
- Comprovar o fornecimento e montagem de estrutura metálica em aço patinável, conforme norma ASTM A-588 com limite de escoamento (Fy) ? 350 MPa, ou material equivalente, totalizando, no mínimo, 1.368.000,00 kg, em até 02 atestados.
- Comprovar o fornecimento, preparo e colocação de armação em aço CA-50, totalizando, no mínimo, 588.265,76 kg, em até 02 atestados.
- Comprovar o fornecimento, lançamento e adensamento de concreto estrutural, totalizando, no mínimo, 3.021,27 m³, em até 02 atestados.
- Comprovar a execução de estacas raiz com D ? 40 cm, totalizando, no mínimo, 2.103,48 metros, em até 02 atestados.
- Comprovar a execução de Concreto Betuminoso Usinado a Quente, tipo SMA, totalizando, no mínimo, 2.097,40 t, em até 02 atestados.

Serão aceitos somente atestados emitidos pela contratante principal do serviço. Nos casos de subcontratação e na qualificação profissional, o atestado deverá estar acompanhado de anuência formal do contratante principal, comprovando a execução dos serviços realizados pela empresa candidata.

As empresas interessadas deverão comprovar um faturamento anual superior a R\$ 4,8 milhões, não se enquadrar no regime do Simples Nacional e estar tributada pelo regime geral de tributação, adotando obrigatoriamente o Lucro Real ou o Lucro Presumido.

A empresa deverá possuir registro no Cadastro Nacional de Atividades Econômicas (CNAE) com os seguintes códigos:

- **42.12-0-00:** Construção de obras de arte especiais.
- **71.12-0-00:** Serviços de engenharia.

A empresa deverá estar devidamente cadastrada no portal compras.rs nas seguintes categorias:

- **SERVIÇOS/OBRAS:** Obras Viárias (0012).
- **SERVIÇOS:** Técnicos de Engenharia (0067).

Observações Gerais:

- A seleção das empresas interessadas será conduzida pela **Comissão Especial**, que analisará as manifestações de interesse e documentação apresentada.
- Os critérios de avaliação priorizarão a **proposta mais vantajosa para o interesse público**, respeitando as especificações técnicas e legais.
- As empresas selecionadas para apresentar propostas deverão, obrigatoriamente, apresentar **seguro-garantia da proposta** no valor correspondente a **1% (um por cento) do preço de referência** da dispensa de licitação para o lote respectivo, como condição para validação da proposta e continuidade no processo de contratação.
- A referida documentação deverá ser apresentada, preferencialmente, com as seguintes especificações: formato PDF, com, no máximo, 20 Mb (cada), nomeadas sem caracteres especiais e sem proteção.
- Convém destacar que, as documentações apresentadas nas seleções anteriores não serão consideradas, tendo em vista que, cada processo seletivo é tratado de forma independente e, portanto, todos os documentos exigidos deverão

ser reapresentados, mesmo que já tenham sido submetidos em outras seleções publicadas até o momento. Essa medida visa garantir a conformidade e a atualização dos documentos, assegurando que todas as informações estejam completas e adequadas às exigências específicas desta seleção.

O DAER/RS reforça a necessidade de adesão aos critérios de resiliência e segurança rodoviária, fundamentais para a recuperação das vias e melhoria da infraestrutura estadual.

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA

Diretor-Geral

Departamento Autônomo de Estradas de Rodagem - DAER/RS

LUCIANO FAUSTINO DA SILVA
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre
ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER
ERNESTO LUIZ VASCONCELLOS EICHLER
Av. Borges de Medeiros, 1555
Porto Alegre
Fone: 5132105057

Publicado no Caderno do Governo (DOE) do Rio Grande do Sul
Em 6 de outubro de 2025

Protocolo: **2025001329550**

Publicado a partir da página: **149**